



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 780.2021.DCCON.0720887.2021.018937

Manaus, 05 de novembro de 2021.

Aos Senhores

Chefe da Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada
Gestora da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ

Maurício Teixeira da Silva
Fiscal da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905).

Prezados,

Considerando as Portarias n.ºs 369/2021/SUBADM (0636717) e 531/2021/SUBADM (0668978);

Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e,

Considerando que a **Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905)**, firmada entre o **Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, **tem vigência até 17.05.2022**, solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Outrossim, informo que tal manifestação deve ser dirigida à **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico ou do pedido de prorrogação, com as devidas justificativas.

Em tempo, caso Vossa Senhoria já tenha adotado as providências necessárias, solicito que informe a esta Divisão de Contratos e Convênio (DCCON), via expediente, qual procedimento adotado.

Por fim, informo que foi relacionado aos presentes autos o processo SEI nº(s) 2020.007506.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 08/11/2021, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0720887** e o código CRC **C5DECAA8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
CARTA-CONTRATO Nº 007/2021 - MP/PGJ

Carta-Contrato que entre si celebram
o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS** e
o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Kaio Ícaro Ferreira Vieira**, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 – GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, firmam a presente **CARTA-CONTRATO**, nos termos das Leis 8.666/93 e Lei n.º 13.303/16 e mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto desta carta-contrato a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da **CONTRATANTE** na cidade de **Iranduba/AM**, conforme as condições previstas neste instrumento, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços conforme as especificações estabelecidas nesta carta-contrato, na seguinte unidade da **CONTRATANTE**:

UNIDADE	MATRÍCULA	ENDEREÇO
Iranduba/AM	0-1-1920-0016-0000	Av. Rio Madeira, s/n, Centro

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR GLOBAL:

O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, acumulando o valor global estimado de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, para um período de 12 meses.

Parágrafo único. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário deverá a **CONTRATANTE** providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a data do vencimento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O atraso no pagamento de que trata a presente cláusula implicará multa de 2% (dois por cento), por atraso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de vencimento da fatura até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da suspensão do fornecimento do serviço por inadimplência, protesto e inscrição de dados nos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deve entregar as **faturas**, devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, acompanhadas da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidão de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo a seguridade social), Estadual e Municipal, e certidão de regularidade com a justiça trabalhista. sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

Parágrafo terceiro. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser verificada através da certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO:

O prazo de vigência desta carta-contrato será de **12 (doze)** meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, observado o interesse público e na forma da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES OPERATIVAS:

A presente carta-contrato deverá ser fielmente executada pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

I - São obrigações da **CONTRATADA:**

1. Executar os serviços objetos do presente instrumento, reservado o direito de suspender, total ou parcialmente, o fornecimento de água à **CONTRATANTE** quando a suspensão se verificar nos casos previstos na legislação e normas específicas de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
2. Interromper a prestação dos serviços da **CONTRATANTE** quando a interrupção se verificar nos casos de: manutenção preventiva ou emergencial, reparos de rotina, alterações, substituições de equipamentos e materiais no sistema da **CONTRATADA**, ou serviços que impeçam o funcionamento, no todo ou em parte, de suas instalações de captação, produção, tratamento e distribuição de água;
3. Dar aviso prévio, sempre que possível nos casos de necessidade de interrupção do fornecimento de serviço de água à **CONTRATANTE**, por causas previstas no item "ii" desta cláusula;
4. Respeitar o regulamento em vigor da **CONTRATANTE** quanto à entrada de estranhos em sua propriedade;
5. Exigir, a qualquer tempo, proteção contra quaisquer perturbações que se produzam no seu sistema, ou nos equipamentos dos outros consumidores adjacentes, em consequência de funcionamento anormal de equipamentos de utilização da **CONTRATANTE**.

II - São obrigações da **CONTRATANTE:**

1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
2. Providenciar, nos prazos fixados, os pagamentos das faturas à **CONTRATADA**;
3. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas na Política de Ligação e Regulamento de Serviço da Autarquia e demais legislações pertinentes.

4. Ter um reservatório com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas, assim como proceder periodicamente a sua higienização;
5. Não lançar na rede de esgotos sanitários águas pluviais ou despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos;
6. Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes;
7. Não misturar a água potável, fornecida pela **CONTRATADA**, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade;
8. Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária;
9. Observar as disposições da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o art. 45, § 2º e Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903944 – Serviços de água e esgoto; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 06/05/2021, a Nota de Empenho n.º 2021NE0000608, no valor global de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Sei n.º 2020.007506 e no Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO:

A presente carta-contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As cláusulas contempladas neste contrato estão fundamentadas em normas e legislações vigente aplicáveis à espécie, que regulamentam os serviços de fornecimento de água, sendo que as demais, sobre medição, faturamento, ajustes e acréscimos são as atualmente regulamentadas pelo Contrato de Concessão e Regulamento Interno da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Para os casos omissos no presente instrumento e relativos às condições de fornecimento, prevalecerão as condições gerais estipuladas na legislação e normas em vigor aplicáveis à espécie.

Parágrafo segundo. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de quaisquer das faculdades concedidas no presente instrumento, não implicará renúncia a utilização de tais faculdades.

Parágrafo terceiro. Os direitos e obrigações do presente contrato transmitem-se aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando, porém, entendido que, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**, nenhuma validade terá qualquer cessão ou transferência porventura efetuada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Representante Legal da Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/05/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaio ícaro ferreira vieira, Usuário Externo**, em 17/05/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 18/05/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 18/05/2021, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630905** e o código CRC **A6BCFEAD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 369/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.007506 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão - Unidade Administrativa Descentralizada da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, e o servidor **BRUNO PINHO DA SILVA**, Agente de Apoio-Administrativo, para, respectivamente, atuar como Gestor e Fiscal da **Carta-Contrato n.º 007/2021-MPAM/PGJ**, firmado entre este Ministério Público Estadual e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da CONTRATANTE na cidade de **Iranduba/AM**, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) e fiscal titular, ficam designados como substitutos do referido Contrato, respectivamente, o(a) Diretor(a) de Administração, bem como a servidora **LUCIANA DE SOUZA CARVALHO**, Agente Técnico – Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 19 de maio de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 19/05/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636717** e o código CRC **E7A324C4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 531/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.010939 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 0369/2021/SUBADM, de 19/05/2021, designando o servidor **MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Apoio-Administrativo, para atuar como Fiscal da **CARTA-CONTRATO Nº 007/2021 - MP/PGJ**, em substituição ao servidor **BRUNO PINHO DA SILVA**, Agente de Apoio-Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de julho de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 14/07/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662243** e o código CRC **9E4FDD5B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 252.2021.DEAC.0722255.2021.018937

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: Dr. GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ - Empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE.

Considerando a **Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender às promotorias do Ministério Público do Estado do Amazonas – MP/AM na cidade de Iranduba/AM, **cuja vigência é até 17.05.2022.**

Em resposta ao questionamento da **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, de 08/11/2020, INFORMA esta Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC que:

1. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento das promotorias do MP/AM, na cidade de Iranduba/AM, comercializado em regime de monopólio pela **empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE**, ou seja, prestador exclusivo do serviço;
2. Todos os processos de pagamento do fornecedor/prestador do serviço tiveram empecilhos para sua efetivação devido à falta de regularidade das certidões (fiscais, trabalhistas) da contratada, contrapondo a Cláusula Quarta – Do Pagamento, da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ;
3. Se observe as condições descritas na CERTIDÃO Nº 43.2021.DCCON.0641412.2020.007506 (0641412) relativas às Certidões acima citadas;
4. Que OPTA pela **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, em que se recomenda, se possível, o saneamento das condições elencadas nos itens 2 e 3, para o bom processamento das tratativas processuais.

Respeitosamente,

Luciana de Souza Carvalho
Agente Técnico - Eng. Civil
Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC
Fiscal Substituta da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ
Portaria Nº 369/2021/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico -**



Engenheiro Civil, em 09/11/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722255** e o código CRC **97DB971A**.

2021.018937

v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 528.2021.01AJ-SUBADM.0724947.2021.018937

Cuida-se de Aviso de Expiração da **Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905)**, firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até **17.05.2022**, sendo a contratada **fornecedora exclusiva do serviço**.

Instada a se manifestar, a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC sugeriu a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, sinalizando que a autarquia municipal **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE** atende de forma satisfatória às demandas de fornecimento de água e coleta de esgoto objeto da **Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905)**, cumprindo suas obrigações como Contratada, muito embora não disponha de regularidade fiscal e trabalhista.

Considerando os posicionamentos elencados e a possibilidade de aditivar o contrato em questão, por tratar-se de **serviços de natureza continuada e de fornecimento exclusivo**, **DETERMINO** a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON a fim de iniciar as tratativas para aditivação da avença em debate, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

Por oportuno, sinalizo para a necessidade de a fiscalização contratual notificar a contratada no sentido de envidar esforços para suprimimento das irregularidades fiscal e trabalhista detectadas, eis que requisitos para contratação com o Poder Público.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de novembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/11/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724947** e o código CRC **C1889CA9**.

Data de Envio:

17/11/2021 14:45:38

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

Maria Nonata Paixao Cavalcante <mariacavalcante@mpam.mp.br>

Assunto:

Ciência de Despacho

Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Mona Larissa Costa Freire
Agente de Apoio Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:

Despacho_0724947.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 55.2021.DCCON.0727953.2021.018937

Manaus (Am.), 18 de novembro de 2021.

Ao Senhor

Kaio Ícaro Ferreira Vieira

Diretor da Autarquia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco,

69.405-000 – Iranduba/AM

Prezado Diretor,

Considerando que a **Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ**, firmada entre este Ministério Público e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto para atender as Promotorias de Justiça de Iranduba/AM, terá vigência até **17.05.2022**; e,

Considerando que a fiscalização sugeriu a prorrogação do referido contrato, demonstrando ser de interesse deste *Parquet* a prorrogação do aludido ajuste por **12 (doze) meses**, solicito a manifestação de Vossa Senhoria quanto ao interesse na referida prorrogação.

Caso haja interesse, pedimos que sejam encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) deste Ministério Público os seguintes documentos:

- Cópia **autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Cópia **autenticada** do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;
- Caso não seja sócio administrador, enviar **procuração autenticada**, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (e obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade quanto ao FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito;
- Tabela contendo o valor das tarifas aplicadas ao MPE/AM, conforme as unidades consumidoras, acompanhada, se possível, de documento que informe a data de reajuste das tarifas;
- Minuta padrão de contrato de fornecimento de água potável e serviço de esgoto, se houver.

Caso não haja uma minuta padrão da empresa SAAE, será usada uma minuta de contrato elaborada por este Ministério Público.

Por fim, solicitamos que todos os documentos requeridos sejam enviados para o e-mail **contratos@mpam.mp.br**, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 18/11/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727953** e o código CRC **8653ED11**.

Data de Envio:

18/11/2021 15:47:29

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

saaefinanceiro2021@gmail.com

jorgeveniciobraga@gmail.com

saeirandubaam@gmail.com

Assunto:

Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação da Carta-Contrato nº 007/2021-MP/PGJ

Mensagem:

Prezado,

Encaminho, em anexo, o Ofício nº 55.2021.DCCON, para conhecimento e manifestação.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra

Chefe da DCCON

Data de Envio:

18/11/2021 15:48:00

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

saaefinanceiro2021@gmail.com

jorgeveniciobraga@gmail.com

saeirandubaam@gmail.com

Assunto:

Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação da Carta-Contrato nº 007/2021-MP/PGJ

Mensagem:

Prezado,

Encaminho, em anexo, o Ofício nº 55.2021.DCCON, para conhecimento e manifestação.

Att.,

Caroline Ellen Bezerra

Chefe da DCCON

Anexos:

Oficio_0727953.html

Carta_Contrato_0720902_CARTA_CONTRATO_007_2021___MP_PGJ.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO

CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM

E-MAIL: saaeirandubaam@gmail.com

Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70

OFÍCIO Nº 03/2022-SAAE-IRANDUBA.

Irlanduba, 7 de janeiro de 2022.

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho através deste informar que o Serviço Autônomo de abastecimento de Água do Irlanduba, tem interesse em prorrogar o contrato com o mesmo, porém por determinação do Prefeito Augusto Ferraz, as próximas faturas referentes aos prédios públicos estarão com o valor atualizado de R\$ 135,00. Segue em anexo as certidões.

Sem mais para o momento, externo meus mais elevados votos de estima e apreço.

Respeitosamente,



Kaio Icaro Ferreira Vieira
Diretor Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Portaria: 887/2021-GAB/PMI

Kaio Icaro Ferreira Vieira
Diretor Geral
Port. 887/2021-GAB/PMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.656/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2005
NOME EMPRESARIAL SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 112-0 - Autarquia Municipal		
LOGRADOURO AV RIO PURUS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 69.405-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO IRANDUBA
UF AM	TELEFONE (92) 8466-4628	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAAEFINANCEIRO2021@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IRANDUBA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2021** às **12:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2021 – GAB/PMI**

NOMEAÇÃO no cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º–NOMEAR o Sr.KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA, na função deDIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA,a contar do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: FHP7ACRFW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2021 - Nº 2984. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005798653

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/11/2021, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, residente na AV RIO PURUS Nº 20, , SAO FRANCISCO, CEP: 69415-000, Iranduba - AM, vinculado ao CNPJ: 08.848.656/0001-70. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 19 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005798653





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51279193

Data: 19/11/2021

Hora: 11:22:52

Válida até: 19/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 08.848.656/0001-70 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.656/0001-70

Razão Social: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRAN

Endereço: AV RIO PURUS 20 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110301223417471561

Informação obtida em 19/11/2021 12:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.848.656/0001-70

Certidão nº: 54315413/2021

Expedição: 19/11/2021, às 12:17:32

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.656/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão N dias.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 5798653
Data do Pedido : 19/11/2021

Resumo do Pedido

Modelo : Falência e Recuperação de Crédito
Razão Social : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE
Pessoa : Jurídica
Documentos : **CNPJ:** 08.848.656/0001-70
Endereço : AV RIO PURUS Nº 20
CEP : 69415-000
Bairro : SAO FRANCISCO
Município : Iranduba (AM)

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : saaefinanceiro2021@gmail.com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 11.2022.DCCON.0748911.2021.018937

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Dr.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Informa reajuste no valor da fatura de água fornecida pelo SAAE Iranduba.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo, venho informar que, em resposta ao Ofício 55 (SEI nº 0727953), o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE** manifestou interesse na prorrogação da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ e informou, na ocasião, que o valor da fatura da água fornecida para os prédios públicos foi reajustado para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por determinação verbal do Prefeito Augusto Ferraz, conforme consta no Ofício OFICIO SAAE (SEI nº 0748196), sendo que o valor atual previsto no contrato é de R\$ 40,00 (quarenta reais), mensais.

Deste modo, encaminho os presentes autos a Vossa Excelência, para apreciação e providências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/01/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0748911** e o código CRC **4BD2F782**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 42.2022.03AJ-SUBADM.0751259.2021.018937

Autos nº 2021.018937

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ (0630905) - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

Retornam os autos do procedimento iniciado com o Aviso de Expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmada entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até **17.05.2022**, sendo a contratada fornecedora exclusiva do serviço - Memorando 780 (0720887).

No Despacho 528 (0724947), esta SUBADM determinou a remessa dos autos à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON a fim de iniciar as tratativas para aditivação da avença em debate, instruindo os autos e adotando as demais providências cabíveis.

No Memorando 11 (0748911), a DCCON informa que "*o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE manifestou interesse na prorrogação da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ e informou, na ocasião, que o valor da fatura da água fornecida para os prédios públicos foi reajustado para R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por determinação verbal do Prefeito Augusto Ferraz, conforme consta no OFICIO SAAE (SEI nº 0748196), sendo que o valor atual previsto no contrato é de R\$ 40,00 (quarenta reais), mensais*".

Nesse panorama, como medida preliminar, **determino que seja oficiado à Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE para que apresentem manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato - que prevê o montante de R\$40,00 (quarenta reais) mensais e, segundo informado pela SAAE, passaria a prever R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) -, especialmente porque inexistente quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento desta Casa Minsiterial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor.** Devem acompanhar os expedientes cópias do presente despacho e do Ofício SAAE (0748196).

À Secretaria da SUBADM para as providências a seu cargo, devendo aguardar a resposta aos expedientes pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(AM), 13 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/01/2022, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0751259** e o código CRC **95C45D48**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 17.2022.SUBADM.0753925.2021.018937

Manaus (Am.), 19 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria

KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Diretor Geral da concessionária de serviço público Subsistema Autônomo de Água e Esgoto

Avenida Rio Purus, s/n.º - São Francisco

IRANDUBA-AM

Correio eletrônico: saeirandubaam@gmail.com; saaefinanceiro2021@gmail.com

Assunto: Ref. Ofício N.º 03/2022-SAAE-IRANDUBA, de 07/01/2022.

Senhor Diretor,

Cumprimento-o cordialmente e, à oportunidade, reportando-me ao expediente em epígrafe, faço chegar às mãos de Vossa Senhoria uma via do **DESPACHO Nº 42.2022.03AJ-SUBADM.0751259.2021.018937**, datado de 13/01/2022, para conhecimento.

Considerando que inexistem nos autos da **Carta-Contrato nº 007/2021 - MPPGJ** quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento nesta Casa Minsiterial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor, solicitamos manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato, o que deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias.

Sendo o que se apresenta, para o momento, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/01/2022, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753925** e o código CRC **194201CB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO N° 18.2022.SUBADM.0753988.2021.018937

Manaus (Am.), 19 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui, s/n.º - Centro

IRANDUBA-AM

Correio eletrônico: gab.prefeitodeiranduba@gmail.com; prefeituradeirandub@gmail.com

Assunto: Ref. Ofício N.º 03/2022-SAAE-IRANDUBA, de 07/01/2022.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente com o presente, faço chegar às mãos de Vossa Excelência uma via do **DESPACHO N° 42.2022.03AJ-SUBADM.0751259.2021.018937**, datado de 13/01/2022, bem como do **Ofício N.º 03/2022-SAAE-IRANDUBA**, datado de 07/01/2022, para conhecimento.

Considerando que inexistem nos autos da **Carta-Contrato n° 007/2021 - MP/PGJ** quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento nesta Casa Ministerial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor, solicitamos manifestação dessa municipalidade acerca da alegada alteração do valor do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias.

Sendo o que se apresenta, para o momento, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/01/2022, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753988** e o código CRC **0AFC69F0**.

Data de Envio:

20/01/2022 08:54:43

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

saaeirandubaam@gmail.com
saaefinanceiro2021@gmail.com

Assunto:

Encaminhamento do Ofício 17.2022.SubAdm

Mensagem:

Saúdo Vossa Senhoria, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Mona Larissa Costa Freire
Agente de Apoio Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:

Oficio_0753925.html
Despacho_0751259.html
Oficio_0748196_OFICIO_SAAE.pdf

Data de Envio:

20/01/2022 08:55:45

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

gab.prefeitodeiranduba@gmail.com

prefeituradeirandub@gmail.com

Assunto:

Encaminhamento do Ofício 18.2022.SubAdm

Mensagem:

Saúdo Vossa Excelência, e, no ensejo, disponibilizo o(s) documento(s) anexo(s), para ciência.

Favor, acusar o recebimento.

Respeitosamente,

Mona Larissa Costa Freire
Agente de Apoio Administrativo
Secretaria da SUBADM

Anexos:

Oficio_0753988.html

Despacho_0751259.html

Oficio_0748196_OFICIO_SAAE.pdf

ENC: Resposta do valor da fatura de água do Ministerio Publico de Iranduba.

Marilda Conceição <marilda_sunshine@hotmail.com>

Qui, 10/02/2022 10:56

Para: Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Bom dia... Em Resposta ao Oficio nº 03/2022

De: Marilda Conceição**Enviado:** quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 12:03**Para:** contratos@mpam.mp <contratos@mpam.mp>**Assunto:** Resposta do valor da fatura de água do Ministerio Publico de Iranduba.**Assunto:** Em resposta do Oficio de nº 03.2022.

Senhor,

Honra-me cumprimentá-lo cordialmente, Vossa Excelência, e na oportunidade venho informar que em resposta ao Oficio de nº 03/2022 recebido por esta autarquia em 07/01/2022, o valor continuará o mesmo, e quaisquer reajuste será aprovado pela Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,**Marilda Neves SAAE/Iranduba**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº 1 À CARTA-CONTRATO Nº 007/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo
à Carta-Contrato n.º
007/2021 – MP/PGJ,
que entre si celebram
o **MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
ESTADO DO
AMAZONAS** e
o **SERVIÇO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037- 473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Kaio Ícaro Ferreira Vieira**, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 – GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.018937**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 (2020.007506), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO n.º 007/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, firmada entre as partes em 17 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Do Prazo, e de acordo com o art. n.º 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO:

O valor mensal estimado do presente termo é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, acumulando o valor global estimado de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a **CONTRATANTE** deverá providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecida na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, de 17 de maio de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727982** e o código CRC **EDB16204**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005933366

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 09/02/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, residente na AV RIO PURUS, Nº 20, , SAO FRANCISCO, CEP: 69415-000, Iranduba - AM, vinculado ao CNPJ: 08.848.656/0001-70. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0005933366





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51423315

Data: 10/02/2022

Hora: 16:30:27

Válida até: 12/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 08.848.656/0001-70 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.848.656/0001-70

Certidão nº: 5090332/2022

Expedição: 10/02/2022, às 17:33:27

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.656/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.656/0001-70

Razão Social: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRAN

Endereço: AV RIO PURUS 20 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012300553773800600

Informação obtida em 10/02/2022 17:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 97.2022.DCCON.0767106.2021.018937

Manaus(Am.), 14 de fevereiro de 2022.

Ao Setor de Compras e Serviços

Assunto: Solicita a verificação de vantagem econômica para prorrogação do Contrato Administrativo n.º 007/2021 – MP/PGJ.

Senhora Chefe,

Trata-se de processo cujo objeto é a prorrogação da vigência da **Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ**, firmada entre este Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE/AM) e empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, para fins de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da CONTRATANTE na cidade de Iranduba/AM.

Em resposta ao Ofício 55 (SEI nº 0727953) e ao Ofício 17 (SEI nº 0753925), a autarquia manifestou interesse na prorrogação do contrato (0748196), mantendo o valor inicialmente ajustado (0766457), de **R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais**, e encaminhou a documentação requerida para instrução do processo de prorrogação (0767095).

Convém informar que a autarquia permanece com pendência na regularidade fiscal no âmbito federal, o que deve ser levado ao conhecimento da Administração, para deliberação.

Ato contínuo, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou a minuta do 1º Termo Aditivo à Carta-Contrato N° 007/2021-MP/PGJ (SEI nº 0727982), a qual deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

Desta forma, encaminho o Procedimento SEI n.º 2021.018937, a fim de que seja realizada, por este Setor de Compras, a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/02/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767106** e o código CRC **61F93295**.



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Iranduba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débito

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte...: **SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRANDUBA -SAAE**

CPF / CNPJ...: **08.848.656/0001-70**

Endereço.....: **Av Rio Madeira C/ Rio Purus, S/N - Centro**

Complemento:

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos registros existentes na Divida Ativa do Município, correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos, não conta qualquer debito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data.

Data de Emissão.: **14/02/2022**

Data de Validade: **14/03/2022**

Para efeito de validação desta certidão, consultar o Portal Tributario do Municipio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 8.2022.DCCON.0768240.2021.018937

Certifico para os devidos fins que foi juntado a este processo a Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Iranduba (0768237).

É o que tinha a certificar.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Agente de Apoio - Administrativo**, em 14/02/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768240** e o código CRC **3E780503**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 105.2022.SCOMS.0768661.2021.018937

Manaus, 15 de fevereiro de 2022

Ilmo. Sr.
FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO
Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da Carta Contrato 007/2021-MP/PGJ, celebrada com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, através de seu 1º Termo Aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender às unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, nesta oportunidade, em atenção ao Memorando 97.2022.DCCON.0767106.2021.018937 (doc. 0767106), informamos que a empresa SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA** é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço.

Nesta esteira, considerando o teor da mensagem contida no correio eletrônico encaminhada à PGJ/AM pela Sra. Marilda Neves, representante da SAAE, no dia 10 de fevereiro de 2022 (doc. 0766457), que confirma a manutenção do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais de tarifa, este Setor de Compras e Serviços confeccionou o Quadro-Resumo do Pedido de Compras 52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937, em favor da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, inscrita no CNPJ 08.848.656/0001-70, no **valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Considerando tais informações, encaminhamos o PI-2021.018937 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças acreditar serem indispensáveis para o andamento regular do feito. Sugerimos que, posteriormente, os autos sejam direcionados à avaliação da Assessoria Jurídica da SUBADM.

Atenciosamente.

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/02/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768661** e o código CRC **C2C46C1D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS				PROCEDIMENTO INTERNO 2021.018937	
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				PROCESSO DE COMPRAS 038/2022	
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				15 DE FEVEREIRO DE 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE CNPJ: 08.848.656/0001-70					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
PRORROGAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DA CARTA CONTRATO 007/2021-MP/PGJ, CELEBRADA COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, ATRAVÉS DE SEU 1º TERMO ADITIVO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS NA CIDADE DE IRANDUBA/AM.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS NA CIDADE DE IRANDUBA/AM.	MÊS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
TOTAL				R\$ 40,00	R\$ 480,00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					

	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	ARTIGO 57, II, LEI 8666/93
	A LICITAR	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 15/02/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/02/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768680** e o código CRC **3D388814**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 44.2022.03AJ-SUBADM.0777889.2021.018937

Autos nº 2021.018937

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ.

ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA CARTA-CONTRATO. POSSIBILIDADE. ART. 57, LEI Nº 8.666/93. No caso dos autos, estão presentes todas as exigências para a prorrogação contratual, uma vez que (1) a empresa contratada concorda com a prorrogação pretendida, (2) o serviço apresenta natureza contínua e que (3) há vantajosidade econômica na providência. Aprovação da minuta de termo aditivo.

Retornam os presentes autos que versam sobre o Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até **17.05.2022**.

A fiscalização contratual solicitou a prorrogação, via Termo Aditivo, da vigência da avença em comento, nos termos do Memorando 252 (0722255), tendo esta SUBADM autorizado a prorrogação, considerando que o serviço é de natureza continuada e de fornecimento exclusivo - vide Despacho 528 (0724947).

No Despacho 42 (0751259), considerando a informação advinda da empresa interessada (0748196), esta SUBADM determinou que fosse oficiado à Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE para que apresentassem "*manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato - que prevê o montante de R\$40,00 (quarenta reais) mensais e, segundo informado pela SAAE, passaria a prever R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) -, especialmente porque inexistente quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento desta Casa Ministerial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor*".

Em resposta, o SAAE - Iranduba explicitou que "*o valor continuará o mesmo, e quaisquer reajuste será aprovado pela Câmara Municipal*" - vide doc. 0766457.

Minuta de Termo Aditivo 1 (0727982) devidamente colacionada aos autos, tendo como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. O valor do aditivo é de **R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS, por meio do Memorando 105 (0768661) e considerando o Quadro-Resumo do Processo de Compra 52 (0768680), explicitou que, *in litteris*:

[...] informamos que a empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço.

Nesta esteira, considerando o teor da mensagem contida no correio eletrônico encaminhada à PGI/AM pela Sra. Marilda Neves, representante da SAAE, no dia 10 de fevereiro de 2022 (doc. 0766457), que confirma a manutenção do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais de tarifa, este Setor de Compras e Serviços

Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação 51 (0773618) devidamente colacionada aos autos.

É o relatório. Passo a opinar.

A priori, cumpre ressaltar que a **Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ** ainda não sofreu aditativação, contando com a possibilidade de prorrogação por mais 48 (quarenta e oito) meses de vigência, considerando a ultimação do prazo de vigência original em **17.05.2022**.

Como é cediço, o posicionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, como regra, é a realização de certame licitatório, sendo, portanto, excepcionalmente admitida a prorrogação de contratos quando verificado que (1) a empresa contratada concorda com a prorrogação pretendida, (2) o serviço apresenta natureza contínua e que (3) há vantajosidade econômica na providência.

Consta nos autos manifestação da contratada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, quanto à sua anuência com a prorrogação (0748196), estando cumprido o primeiro requisito.

Quanto à necessidade de se identificar a natureza continuada do serviço, é importante registrar que a Lei n.º 8.666/93 dispõe, em seu artigo 57, *caput*, que os contratos administrativos são adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários que, no direito brasileiro, são definidos pela lei orçamentária anual, à qual cabe prever todas as despesas e receitas da entidade no período de um exercício. **Dessa forma, referidos ajustes devem ter, por regra, a duração máxima de 01 (um) ano.** A regra, no entanto, é excepcionada pelos incisos do citado dispositivo normativo, conforme se pode conferir, *in litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

A exceção tem como objetivo o cumprimento de preceitos do regime jurídico-administrativo vigentes no Direito Administrativo como os **princípios da eficiência e da continuidade**, por exemplo, bem como o **atendimento ao fim principal do procedimento licitatório na seleção da proposta mais vantajosa à Administração e manutenção dessas condições mais favoráveis**.

Apesar de a Lei n.º 8.666/93 não ter apresentado nenhum conceito acerca do que seria considerado serviço contínuo, a experiência jurisprudencial e doutrinária revela que o serviço contínuo é aquele marcado pela tônica da essencialidade e habitualidade. Segundo a articulista da Zênite Consultoria, Dra. Erica Miranda dos Santos Requi (Revista da Zênite, maio de 2013):

[...]A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada **implicar prejuízo ao exercício das atividades** da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de **modo permanente**. [...] (negrito nosso)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União possui posicionamento pacífico no sentido de que a prestação de serviço terá natureza contínua quando se revestir de essencialidade, nos seguintes termos:

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Assim sendo, pelo cotejo dos posicionamentos técnico-jurídicos apresentados com o caso em análise, conclui-se que não só o objeto da Carta-Contrato nº 007/2021-MP/PGJ (*prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM*) é indubitavelmente definido como prestação contínua de serviços, sendo certo que a interrupção da avença comprometeria o desempenho das atividades deste Ministério Público do Estado do Amazonas especificamente no Município de Iranduba/AM, de modo a se aplicar, perfeitamente, ao caso em tela, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ademais, como consignou a fiscalização contratual, a avença é necessária por "*trata-se de serviço essencial ao funcionamento das promotorias do MP/AM, na cidade de Iranduba/AM, comercializado em regime de monopólio pela empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, ou seja, prestador exclusivo do serviço*" (0722255).

O terceiro requisito, qual seja, a vantajosidade da permanência da contratação, restou devidamente comprovado pelas informações prestadas pelo SCOMS, em especial porque "*a empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço*" - vide Memorando 105 (0768661).

Indubitável, portanto, que não há óbice à prorrogação do contrato atual, devendo ser mencionado expressamente ainda que a empresa deve envidar esforços para manter suas certidões regulares (0767095 e 0768237), conforme exige o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, sendo certo que a própria fiscalização contratual apontou que "todos os processos de pagamento do fornecedor/prestador do serviço tiveram empecilhos para sua efetivação devido à falta de regularidade das certidões (fiscais, trabalhistas) da contratada" (0722255).

Diante dessas considerações, não há como se chegar a outra que não a acertada conclusão de que a prorrogação do contrato em comento corresponde, *in casu*, à hipótese mais viável ao processo em análise.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela possibilidade de nova prorrogação da avença original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a consequente **APROVAÇÃO** da minuta do **Termo Aditivo 1 à Carta-Contrato nº007/2021-MP/PGJ (0727982)**.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 07 de março de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica

ATO/PGJ nº 337/2020



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 07/03/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0777889** e o código CRC **0829B201**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 228.2022.03AJ-SUBADM.0777891.2021.018937

Autos nº 2021.018937

Assunto: Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ.

Retornam os presentes autos que versam sobre o Aviso de expiração da Carta-Contrato nº 007/2021 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM, com vigência até **17.05.2022**.

A fiscalização contratual solicitou a prorrogação, via Termo Aditivo, da vigência da avença em comento, nos termos do Memorando 252 (0722255), tendo esta SUBADM autorizado a prorrogação, considerando que o serviço é de natureza continuada e de fornecimento exclusivo - vide Despacho 528 (0724947).

No Despacho 42 (0751259), considerando a informação advinda da empresa interessada (0748196), esta SUBADM determinou que fosse oficiado à Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE para que apresentassem "*manifestação acerca da alegada alteração do valor do contrato - que prevê o montante de R\$40,00 (quarenta reais) mensais e, segundo informado pela SAAE, passaria a prever R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) -, especialmente porque inexistente quaisquer pedidos de reajuste e/ou repactuação em andamento desta Casa Ministerial e/ou não foram apresentados documentos que comprovem a referida alteração do valor*".

Em resposta, o SAAE - Iranduba explicitou que "*o valor continuará o mesmo, e quaisquer reajuste será aprovado pela Câmara Municipal*" - vide doc. 0766457.

Minuta de Termo Aditivo 1 (0727982) devidamente colacionada aos autos, tendo como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. O valor do aditivo é de **R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS, por meio do Memorando 105 (0768661) e considerando o Quadro-Resumo do Processo de Compra 52 (0768680), explicitou que, *in litteris*:

[...] informamos que a empresa SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA** é autarquia municipal e detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no município supracitado, impossibilitando pesquisa para fins de justificativa do preço.

Nesta esteira, considerando o teor da mensagem contida no correio eletrônico encaminhada à PGI/AM pela Sra. Marilda Neves, representante da SAAE, no dia 10 de fevereiro de 2022 (doc. 0766457), que confirma a manutenção do valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais de tarifa, este Setor de Compras e Serviços confeccionou o Quadro-Resumo do Pedido de Compras 52.2022.SCOMS.0768680.2021.018937, em favor da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, inscrita no CNPJ 08.848.656/0001-70, no **valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação 51 (0773618) devidamente colacionada aos autos.

Desta feita, os autos vieram à apreciação da assessoria jurídica que, por meio do Parecer 44 (0777889),

opinou favoravelmente pela aprovação da minuta do **Termo Aditivo 1 à Carta-Contrato nº007/2021-MP/PGJ (0727982)**., considerando a possibilidade de prorrogação da avença original, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a minuta do **Termo Aditivo 1 à Carta-Contrato nº007/2021-MP/PGJ (0727982)**, devendo empresa deve envidar esforços para manter suas certidões regulares.

À **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** para as providências de estilo e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 07 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/03/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0777891** e o código CRC **2BA9AD4F**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0000538	Data Emissão 30/03/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.018937/2021	NE Original
Credor 08848656000170 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; caput;Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 297,33
Unidade Orçamentária 03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Programa Trabalho 03.122.0001.2087.0001	Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33903944	Servicos De Agua E Esgoto	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	17,33	Junho	40,00	Julho	40,00	Agosto	40,00
Setembro	40,00	Outubro	40,00	Novembro	40,00	Dezembro	40,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha em favor de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, conforme NAD nº 051.2021.DOF-Orçamento, Despacho nº 228.2022.03AJ-SUBADM e demais documentos no SEI nº 2010.018937, referente a:	7,4333	40.0000	297,33

1) prorrogação por 12 meses da carta-contrato nº 007/2021/MP-PGJ através do 1º termo aditivo, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender às unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas na cidade de Iranduba/AM.

Observação:

Valor do contrato em 2022 (7 meses e 13 dias): R\$ 297,33

Valor do contrato em 2023 (4 meses e 17 dias): R\$ 182,67

Géber Mafra Rocha
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos


Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	159.131,81	Valor do Empenho:	297,33	Valor Disponível	158.834,48
Data de Entrega:	31/03/2022	Local de Entrega:	PGJ AM		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Suplente Ordenador da NE:	REINALDO AMON CAVALCANTI GOMES		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 1 À CARTA-CONTRATO Nº 007/2021-MP/PGJ

1º Termo Aditivo
à Carta-Contrato n.º
007/2021 – MP/PGJ,
que entre si celebram
o **MINISTÉRIO
PÚBLICO DO
ESTADO DO
AMAZONAS** e
o **SERVIÇO
AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037- 473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Kaio Ícaro Ferreira Vieira**, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 – GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.018937**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 (2020.007506), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO n.º 007/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, firmada entre as partes em 17 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Do Prazo, e de acordo com o art. n.º 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO:

O valor mensal estimado do presente termo é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, acumulando o valor global estimado de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a **CONTRATANTE** deverá providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 30/03/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000538, no valor global de **R\$ 297,33 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 182,67 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência estabelecida na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, de 17 de maio de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaio Ícaro Ferreira Vieira, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 12/04/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 12/04/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798393** e o código CRC **6638B61A**.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51517369
Data: 07/04/2022
Hora: 12:08:26
Válida até: 07/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 08.848.656/0001-70 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

[Imprimir](#) (Se necessário configure visualizar impressão)

[Voltar](#)



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Iranduba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débito

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte.: **SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRANDUBA -SAAE**

CPF / CNPJ.: **08.848.656/0001-70**

Endereço.....: **Av Rio Madeira C/ Rio Purus, S/N - Centro**

Complemento:

Resguardando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos registros existentes na Divida Ativa do Município, correspondentes aos últimos 5 (cinco) anos, não conta qualquer debito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data.

Data de Emissão.: **14/03/2022**

Data de Validade: **14/04/2022**

Para efeito de validação desta certidão, consultar o Portal Tributario do Municipio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006025474

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/04/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA, residente na AV RIO PURUS Nº 20, , SAO FRANCISCO, CEP: 69415-000, Iranduba - AM, vinculado ao CNPJ: 08.848.656/0001-70. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 7 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0006025474



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.656/0001-70

Razão Social: SERV AUT DE AGUA E ESG DE IRAN

Endereço: AV RIO PURUS 20 / SAO FRANCISCO / MANAUS / AM / 69405-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100333613683117

Informação obtida em 07/04/2022 13:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.848.656/0001-70

Certidão nº: 5090332/2022

Expedição: 10/02/2022, às 17:33:27

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.656/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2022 11:04:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE**
CNPJ: **08.848.656/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.